



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

NO MURAL

Em 15/09/2020

Funcionário (a)

DECRETO Nº 2.948/2020.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso II, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para suprir as seguintes despesas:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.39.00.00/2021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
-----------------------------------------------------------------------	----------

03 – Gastos não Computáveis

3.3.90.39.00.00/2033 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
-----------------------------------------------------------------------	----------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2057 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.30.00.00/2054 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.30.00.00/2061 – Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00.00/2057 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.3.90.30.00.00/2065 – Material de Consumo	8.000,00
--------------------------------------------	----------

06 – Secretaria Municipal de Saúde :

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

3.3.90.30.00.00/2067 – Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00.00/2072 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39.00.00/2067 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2087 – Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00.00/2087 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00.00/2001 – Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
------------------------------------------------	----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.14.00.00/2010 – Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.39.00.00/2010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.14.00.00/2017 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00/2024 – Material de Consumo	8.360,00
3.3.90.36.00.00/2019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.100,00
3.3.90.47.00.00/2019 – Obrigações Tributárias e Contributivas	540,00

03 – Gastos não Computáveis

3.3.90.30.00.00/2039 – Material de Consumo	32.000,00
--------------------------------------------	-----------

06 – Secretaria Municipal de Saúde :

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

3.3.90.14.00.00/2067 – Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30.00.00/2072 – Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32.00.00/2067 – Material e Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	2.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.50.43.00.00/2083 – Subvenções Sociais	500,00
-------------------------------------------	--------

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.14.00.00/2092 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
------------------------------------------------	----------


09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.14.00.00/2105 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.39.00.00/2105 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 15 de setembro de 2020.


LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento